



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000392

Circular Interno nº 128/2024

Sobradinho-BA, em 20 de agosto de 2024.

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 036/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 010/2024, firmada com a empresa **FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 20.400.158/0001-66, para prestação de serviços de **locação de veículos tipo Micro-Ônibus e VAN**, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, com **vigência até 31/12/2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:49183
150544

Assinado de forma
digital por JOSEFA
MOREIRA
CRUZ:49183150544
Data: 2024.08.20
13:02:09 -03'00'

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.400.158/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:09 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **1092.FB6B.0AE5.662A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000394

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.400.158/0001-66
Certidão nº: 36219508/2024
Expedição: 24/05/2024, às 09:59:06
Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.400.158/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA
SEREC - SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
GERENCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

000395

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 075.587

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Pazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIARIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	126.680-2		
Sequencial Imobiliário	15308146		
Denominação	LOTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Nome de Fantasia	LOTUS		
CNPJ/CPF	20.400.158/0001-66		
Endereço	RUA POMBOS	200	SL 805
Bairro/Distrito	CANDEIAS		
Cidade/Estado/CEP	JABOATAO DOS GUARARAPES / PE / 54440-360		
Atividade Principal	-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
Cadastrado desde	09/2022		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de AGOSTO de 2024.

Código de Validação
APKQ45708

000396

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.400.158/0001-66**Razão**

FLOR DE LOTOS COMERCIO E SERVCOS LTDA

Social:**Endereço:**R POMBOS 200 SL 805 / CANDEIAS / JABOATAO DOS GUARARAPES / PE /
54440-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2024 a 30/08/2024**Certificação Número:** 2024080104496224891546

Informação obtida em 12/08/2024 13:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000007353872-71

Data de Emissão: 13/08/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: LOTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA POMBOS N. 200 - SL 805, CANDEIAS, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP: 54.440-360

CNPJ: 20.400.158/0001-66

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/11/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000398

Processo Administrativo n.º 036/2024

Portaria nº: 027/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo Micro-Ônibus e VAN, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Herbert Thiago Lins e Sousa
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da Saúde
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo IV

Sobradinho-BA, 20 de agosto de 2024.


HERBERT THIAGO LINS E SOUSA
Matricula 17030
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000399

PORTARIA SAÚDE Nº. 027/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 100/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HERBERT THIAGO LINS E SOUSA**, matrícula nº **17030**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 100/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo Micro-Ônibus e VAN, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000400

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 21 de agosto de 2024.

JOSEFA MOREIRA

CRUZ:49183150544

Assinado de forma digital por
JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2024.08.21 12:13:57 -03'00'

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SAÚDE Nº. 027/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 100/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HERBERT THIAGO LINS E SOUSA**, matrícula nº 17030, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 100/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo Micro-Ônibus e VAN, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 21 de agosto de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2/2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONTRATO Nº 100/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE** e a Empresa **FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua Secretária, a **Sra. Josefa Moreira Cruz**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.831.505-44, residente e domiciliada à Rua Bariri, nº 20, Quadra 01, Vila São Francisco, Sobradinho – BA, CEP nº 48.925-000, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.400.158/0001-66, localizada a Rua Pombos, nº 200, Sala 805 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-360, representada pelo seu Sócio Administrador, o **Sr.º Marcos Pereira Da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 067.333.274-81, RG nº 506746, Órgão Expedidor, Instituto de Identificação Tavares Buril - PE, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 036/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços de locação de veículos tipo Micro-Ônibus e VAN, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICRO ONIBUS COM 28 (VINTE E OITO) LUGARES; AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL; DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA;	KM	12.452	R\$ 6,00	R\$ 74.712,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000404

	- BAGAGEIRO; OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.				
2	VAN COM MOTOR DE 1800 CILINDRADAS (CM3); 04 CILINDROS; 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS HIDRÁULICOS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA 70 LITROS; DIESEL OU BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX); CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSIVE O CONDUTOR; BUZINA DUPLA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; BANCOS DA SÉRIE DO MODELO; EMPLACAMENTO ATUALIZADO; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN; INCLUSO QUALQUER REPARO/MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. COTA PRINCIPAL (75%) –AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	12.452	R\$ 5,70	R\$ 70.976,40
3	MICRO ONIBUS COM 28 (VINTE E OITO) LUGARES;AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO;EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO;DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL;DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO; OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KM	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00



4	VAN COM MOTOR DE 1800 CILINDRADAS (CM3); 04 CILINDROS; 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS HIDRÁULICOS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA 70 LITROS; DIESEL OU BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX); CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSIVE O CONDUTOR; BUZINA DUPLA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; BANCOS DA SÉRIE DO MODELO; EMPLACAMENTO ATUALIZADO; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN; INCLUSO QUALQUER REPARO/MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KM	4.000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 192.488,40 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **21/08/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 192.488,40 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

Secretaria: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designada o servidor **HERBERT THIAGO LINS E SOUSA**, matrícula nº 17030, designado através da **PORTARIA SMS Nº 027/2024**, para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

16.3. Supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000408

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, 21 de agosto de 2024.

JOSEFA MOREIRA
CRUZ:491831505
44

Assinado de forma digital por
JOSEFA MOREIRA
CRUZ:49183150544
Dados: 2024.08.21 12:09:54
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCOS PEREIRA
DA
SILVA:20400158000
166

Assinado de forma digital
por MARCOS PEREIRA DA
SILVA:20400158000166
Dados: 2024.08.21
14:11:06 -03'00'

FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Marcos Pereira Da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 21/08/2024 12:44:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1- _____
Nome:
CPF/MF n.º:

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA OLIVEIRA DE ALMEIDA LEMOS
Data: 21/08/2024 13:02:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2- _____
Nome:
CPF/MF n.º:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 100/2024
Contrato nº 100/2024. Proc. Adm. nº. 036/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2024. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: FLOR DE LOTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.400.158/0001-66. ASSINATURA: 06/08/2024. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos tipo Micro-Ônibus e VAN, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 192.488,40 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICRO ONIBUS COM 28 (VINTE E OITO) LUGARES; AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO; EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL; DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO: OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	12.452	R\$ 6,00	R\$ 74.712,00
2	VAN COM MOTOR DE 1800 CILINDRADAS (CM3); 04 CILINDROS; 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS HIDRÁULICOS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA 70 LITROS; DIESEL OU BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX); CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSIVE O CONDUTOR; BUZINA DUPLA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; BANCOS DA SÉRIE DO MODELO; EMPLACAMENTO ATUALIZADO; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN; INCLUSO QUALQUER REPARO/MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. COTA PRINCIPAL (75%) -AMPLA CONCORRÊNCIA.	KM	12.452	R\$ 5,70	R\$ 70.976,40
3	MICRO ONIBUS COM 28 (VINTE E OITO) LUGARES;AR CONDICIONADO EM PERFEITO ESTADO PARA UTILIZAÇÃO;EQUIPADA COM CINTOS DE SEGURANÇA E CORTINAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO;DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL;DEVERÁ ESTAR ABASTECIDA COM COMBUSTÍVEL SUFICIENTE EM FUNÇÃO DA FRANQUIA CONTRATADA; - BAGAGEIRO: OS MOTORISTAS DEVERÃO ESTAR COM DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO POR TELEFONE CELULAR; NO VALOR DA KM JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS CUSTOS COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KM	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00

4	VAN COM MOTOR DE 1800 CILINDRADAS (CM3); 04 CILINDROS; 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS; TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIOS HIDRÁULICOS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA 70 LITROS; DIESEL OU BIOCOMBUSTÍVEL (FLEX); CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUSIVE O CONDUTOR; BUZINA DUPLA; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; BANCOS DA SÉRIE DO MODELO; EMPLACAMENTO ATUALIZADO; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN; INCLUSO QUALQUER REPARO/MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE QUALQUER OCORRÊNCIA, POR CONTA DA CONTRATADA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KM	4.000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
VALOR GLOBAL: R\$ 192.488,40 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					